PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020
Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045 - URÂNIA -
Estado de São Paulo

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Prestação de serviços [Lei 14.133/21] Artigo 75, inciso II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
TIPO DISPENSA DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Urânia (SP) torna público que realizará dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, visando à prestação de serviços de pintura do Recinto de Exposições “Wanderley Gelonez”, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários para execução de serviços, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido da seguinte forma:

- Na sede da Prefeitura Municipal de Urânia, sito a Avenida Brasil, nº 390 – Centro
- Através de correio eletrônico: licitacao2@urania.sp.gov.br;
- Através da plataforma: BLL compras

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço: www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados, conforme abaixo descrito:

ÓRGÃO LICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA (SP)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	http:// www.bllcompras.org.br
ÍNICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	07/05/2026 – AS 00h00
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	12/05/2026 – as 08h00
DATA DA SESSÃO:	12/05/2026
HORÁRIO DA SESSÃO:	09h00
INFORMAÇÕES:	(17) 3634-9020 E-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br www.bllcompras.org.br
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.urania.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	AMPLA
TIPO	ABERTO
PUBLICAÇÃO	Pncp, Bll e site: www.urania.gov.br

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do condutor do processo em sentido contrário.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. A execução da prestação do serviço será:

4.1.1. No Recinto de Exposições “Wanderley Gelonez”.

5. DA VISTORIA

5.1. Diante da especificidade do objeto, não será exigida a vistoria técnica.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será vedada a subcontratação de terceiros para o cumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas, conforme Termo de Referência.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Respeitadas às condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta dispensa de licitação:

7.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 9 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da dispensa de licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação o participante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

7.2.1. A pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar e contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.4. Cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012

7.3. Nenhum participante poderá concorrer nesta dispensa de licitação com mais de uma proposta.

7.4. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

8.1.1. Que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.2. Que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

8.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal n° 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

8.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, a critério da administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

8.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em participar na presente dispensa de licitação **deverão estar regularmente credenciados** no Portal BLL COMPRAS (www.bllcompras.org.br).

9.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio da Plataforma (www.bllcompras.org.br).

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para o recebimento das mesmas, exclusivamente no sistema eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

10.2. Os participantes apresentarão suas propostas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Carta de Apresentação da Proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

10.2.2. Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitário e global dos serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço

incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

10.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no referido edital.

10.5. Os erros aritméticos poderão ser corrigidos automaticamente pela Comissão de Dispensa de Licitação, desde que limitados a erros formais, sem alteração substancial da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

10.6. No orçamento de referência da Administração foram considerados os parâmetros informados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste município.

10.7. A proposta deverá ser apresentada com as informações e/ou documentos complementares constantes nos Anexos.

10.8. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

10.8.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

10.8.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

10.8.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

10.8.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de

aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

10.8.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 25 deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

10.8.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 7 e 8 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

10.8.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

10.8.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano calendário de realização desta dispensa de licitação;

10.8.9. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.8.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação na dispensa eletrônica.

10.10. Até a data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo condutor do processo, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

10.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11. DO FUNCIONAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

11.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo condutor do processo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

11.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

11.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. Se ocorrer à desconexão do condutor do processo durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do condutor do processo aos participantes.

11.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o condutor do processo e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico por meio do chat disponível no sistema.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

12.3. O Critério de Julgamento será conforme o referido edital.

12.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.

12.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

12.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de **R$ 10,00 (dez) reais**.

12.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo condutor do processo.

12.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.8. Durante a fase de lances, o condutor do processo poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.9. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento de contratação direta, o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, sendo que as participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.9.1 A etapa de envio de lances **durará 6 (seis) horas.**

12.9.2. Não haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances.

12.10. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5 deste Edital, se for o caso.

12.11 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.12 Durante a fase de lances, o Condutor do processo poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.13 Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Condutor do processo, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Aviso, para a definição das demais colocações.

12.14 Os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances e sua classificação.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o condutor do processo poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O condutor do processo convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo de até **02 (duas) horas**, encaminhar, pelo meio eletrônico mencionado

neste edital, os documentos da proposta descritos nos itens 10.2.1 a 10.2.2, reelaborados com valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme § 5º do art. 56 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.1.1. Além dos documentos reelaborados referidos na cláusula 14.1, será exigida garantia adicional do participante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigidas neste Edital.

14.2. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

14.3. O condutor do processo verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital, bem como à execução da garantia da proposta, se exigida.

14.5. O condutor do processo poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.1. Erros no preenchimento dos documentos exigidos para apresentação da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, podendo

ser ajustados pelo participante, no prazo indicado pelo condutor do processo, desde que não haja majoração do preço proposto.

14.9. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.10. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao condutor do processo realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

14.10.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, o participante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, em prazo a ser definido pelo condutor do processo, nunca inferior a 02 (duas) horas, os documentos de habilitação abaixo discriminados:

15.1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

15.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.1.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação.

15.1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de São Paulo, na forma da lei;

15.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.1.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

15.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta, exceto se houver decisão judicial específica dispensando a apresentação;

15.1.4. Documentos Complementares para Habilitação:

15.1.4.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o disposto no Anexo II – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

15.1.4.2**. Atestado de Capacidade Técnica**, juntamente com a nota fiscal do serviço prestado ou certificação ou credenciamento por órgãos competentes na área de atuação e de acordo com o objeto, conforme segue:

Os atestados a serem apresentados serão contemplar minimamente a execução satisfatória dos seguintes itens:

Item	Descrição	100%	50% exigíveis
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura do Recinto de Exposições “Wanderley Gelonez” em Urânia/SP, incluindo a Pintura em látex na entrada do recinto da bilheteria, incluindo retoques em resina interna e externa e grafite, Pintura do emblema da comissão organizadora, Pintura do barracão de exposição interna e externa com grafite e faixa demarcatória de espaço, Pintura das arquibancadas com tinta látex, Pintura da casa do peão e barracão ao lado, interna e externa, com grafite, Pintura dos banheiros feminino e masculino localizados ao lado da arquibancada, Pintura da cobertura da ala de acessibilidade, incluindo pintura metálica, paredes em grafite e demarcação, Pintura das guias do recinto com cal, Pintura dos postes do recinto, Pintura da estrutura da arena e corrimão da arquibancada em esmalte.	48.000,00	**24.000,00**

15.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

15.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.5. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.5.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao condutor do processo verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação,

ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.5.2. Convocado o participante, na forma do subitem 15.5.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.6. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser registrados em campo próprio do sistema **eletrônico em até 1 (um) dia útil** antes da data fixada para a abertura da dispensa de licitação.

16.1.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no mesmo endereço eletrônico.

16.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os participantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

16.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Termo de Dispensa de Licitação, importará a decadência desse direito.

16.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o participante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa.

16.3. Caberá ao condutor do processo receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.2. O recurso será conhecido pelo condutor do processo, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Termo de Dispensa de Licitação e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do condutor do processo, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após formalmente convocado, **O LICITANTE TERÁ O PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS** para assinar e devolver o contrato.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada.

18.3. O prazo previsto no subitem 18.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

18.4. O prazo de vigência do contrato e conclusão do objeto será o previsto no Termo de Referência.

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

18.7. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 18.6, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 18.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.9. Na hipótese do subitem 18.8, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

18.10. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação conforme item 15 deste Edital.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão e fiscalização da execução contratual ficará a cargo do Secretário Municipal de Serviços urbanos, por meio da Fiscal de contrato Sr. ..... Cargo: (Engenheiro Civil Responsável pela parte Técnica).

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. As condições para pagamento são as previstas no Termo de Contrato, que compõe o Anexo I do presente Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. O contrato não será reajustado.

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário de 2026.

FICHAS: 467 e 471.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

23.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro de fornecedores.

23.2. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não haverá obrigatoriedade de garantia.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Das Infrações Administrativas

25.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

25.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

25.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;

25.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

25.1.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

25.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

25.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida nas normas legais, às seguintes sanções:

25.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no subitem 25.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.2. Multa, nas modalidades:

25.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos subitens 25.1.1.1. a 25.1.1.12;

25.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

25.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.2. a 25.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos subitens 25.1.1.8. A 25.1.1.12.

25.3. Da Aplicação das Sanções

25.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

25.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

25.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

25.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

25.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

25.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no município.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos na **Minuta de Contrato**.

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

27.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo da presente parceria, ou em razão dela, deverão observar as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, considerando a necessidade de compartilhamento de dados pessoais para a celebração da presente parceria.

27.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pelas partes aqui contratantes, obrigando-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7o,

LGPD), respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6o, LGPD).

27.3. Eventuais dados coletados serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD), com as ressalvas da publicidade obrigatória dos atos e contratos administrativos taxados na CF/88 e ao acesso de informação taxado na Lei 12.527/2011.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo condutor do processo.

28.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da dispensa de licitação;

28.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

28.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

28.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o condutor do processo poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4.1. É facultado ao condutor do processo ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

28.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no site da municipalidade, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

28.6. O Contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

28.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

28.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

28.9. É facultado ao condutor do processo ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

28.10. Prevalecerão às disposições deste Edital em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

28.12. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da repartição pública.

28.13. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.14. A Autoridade Superior poderá revogar este Processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.14.1. A anulação do Processo induz à do contrato.

28.14.2. Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de

ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

28.15. Fica eleito o foro da Comarca de Urânia (SP) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

28.16. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Declaração Unificada

Anexo III - Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo V – Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), em 06 de abril de 2026.

_____

APARECIDO FAZZIO

Prefeito Municipal de Urânia

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 0xx/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Processo Administrativo Nº 0xx/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 0xx/2026

Fundamentação: Artigo 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urânia
Endereço: Avenida Brasil, n° 390, Bairro Centro.
CEP: 15.760-000 – Urânia (SP)
CNPJ: 46.611.117/0001-02

CONTRATADA:.....
Endereço: ....., nº ..... – Bairro:.....
Cep: xx.xxx-xxx - cidade .....
CNPJ nº. .....

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Urânia (SP), inscrita no CNPJ: 46.611.117/0001-02, localizada à Avenida Brasil, n° 390, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor APARECIDO FAZZIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº. ....., sediada à ....., nº .... – Bairro – Cep: xx.xxx-xxx, na cidade de .....neste ato representada por seu procurador infra-assinado com procuração em anexo Sr. (a)....., portador do RG n° ..... SSP/SP e do CPF n° ....., maior, residente e domiciliado à Rua ....., n° ...., bairro ....., na cidade de ...../.., CEP..... , designada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do

Processo nº 0xx/2026 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0xx/202x e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de nº 0xx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. “Constitui objeto a contratação empresa especializada em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários para execução de serviços de pintura do Recinto de Exposições “Wanderley Gelonez”, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

A) O Termo de Referência;

B) Edital do Aviso da Dispensa;

C) A Proposta do contratado;

D) Estudo Técnico Preliminar;

E) Memorial descritivo, Planilha orçamentaria e croqui.

F) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução da prestação dos serviços encontra-se condicionada as exigências descritas no Termo de Referência e demais documentos que compõe o presente procedimento de contratação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 0.00 (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. O pagamento será realizado de acordo com cronograma físico financeiro, e as medições atestadas pelo fiscal do contrato.

- Periodicidade: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal correta no setor de compras, via endereço eletrônico compras@urania.sp.gov.br, e mediante boleto bancário ou indicação de conta da pessoa jurídica para transferência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto/ prestação do serviço conforme contrato, termo de referência obedecendo aos prazos previstos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Conforme previsto no Edital do Aviso da Dispensa eletrônica nº 0xx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Urânia (SP) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

* Anexar fichas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urânia (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), em .....de Abril de 2026.

Prefeito Municipal

<sócio/proprietário ou procurador>

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

<Nome>
<cargo/função>
<Cpf>

<Nome>
<cargo/função>
<Cpf>

Anexo II – Declaração Unificada

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA
Processo nº 0xx/2026
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 0xx/2026

1) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - A empresa:.....,(razão social da licitante),inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS – A empresa: ,(razão social da licitante),inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos produtos.

3) DECLARAÇÃO DE ATENDIMETNO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - A empresa: .....,(razão social da licitante),inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei nº. 14.133/21, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

4) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO - A empresa: .....,(razão social da licitante),inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa licitante tenha vínculo de forma direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Urânia (SP), que impeça de contratar com os citados no art. 14, IV da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme segue:

"Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/21, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação".

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, prevista no art. 299, do código penal, tornando nulo e sem efeito o contrato

firmado com a administração pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

5) DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO - A empresa:.....,(razão social da licitante),inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento sob a modalidade, que indica o seguinte endereço eletrônico: ....., para recebimento de eventuais contratos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros. Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciado a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

6) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS - A empresa: .....,(razão social da licitante),inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento sob a modalidade ..... , que está ciente do regramento constante no art. 93 da Lei nº. 8.213/91, quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

7) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - A empresa: .....,(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., **DECLARA**, que é **.....**, nos termos do enquadramento

previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório já mencionado na presente.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação.

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(a) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXTRAPOLOU A RECEITA BRUTA DO ANO-CALENDÁRIO** – A empresa:.....,(razão social da licitante),inscrita no CNPJ o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, que no ano-calendário de realização deste certame licitatório, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima de R$ 4.800.000,00, admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - A empresa: .....,(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Urânia, **DECLARA**, sob as penas da lei, que esta empresa não é declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO – A empresa: .....,(razão social da licitante),inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor

....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Urânia, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., interessada em participar no (indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura Municipal de Urânia, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Urânia (SP), que assumi inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório; compromete- se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....
Local e data

.....
..<nome completo>..
Representante legal / Procurador

Anexo III - Carta de Apresentação da Proposta;

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Processo nº 0xx/2026

Modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 0x/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, visando a "prestação de serviços de pintura do Recinto de Exposições "Wanderley Gelonez" em Urânia/SP.

Razão social do proponente:
Endereço do proponente:
Cnpj do proponente:
Telefone: (xx).....e-mail do proponente:.....
Nome representante legal do proponente:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**Pintura do Recinto de Exposições "Wanderley Gelonez**				
1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura do Recinto de Exposições "Wanderley Gelonez" em Urânia/SP, incluindo a Pintura em látex na entrada do recinto da bilheteria, incluindo retoques em resina interna e externa e grafite, Pintura do emblema da comissão organizadora, Pintura do barracão de exposição interna e externa com grafite e faixa demarcatória de espaço, Pintura das arquibancadas com	VB	01	R$ 0,00	R$ 0,00

	tinta látex, Pintura da casa do peão e barracão ao lado, interna e externa, com grafite, Pintura dos banheiros feminino e masculino localizados ao lado da arquibancada, Pintura da cobertura da ala de acessibilidade, incluindo pintura metálica, paredes em grafite e demarcação, Pintura das guias do recinto com cal, Pintura dos postes do recinto, Pintura da estrutura da arena e corrimão da arquibancada em esmalte.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R$ 0,00

A empresa ....., acima identificada, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0xx/2026, conforme segue:

- O valor global da proposta é de R$..... ( ), referente ao total de serviços a serem prestados.
- O prazo de validade desta proposta é de 90 dias.
- Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços especificados, com o fornecimento de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade, tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços, inclusive à integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Local e data: .....( ), em .....de .....de 2026.

_____

_____

Representante Legal da Empresa

(Nome e Assinatura)

Responsável Técnico da Empresa

(Nome e assinatura)

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Urânia – SP

Local da Intervenção: Recinto de Exposições “Wanderley Gelonez” – Município de Urânia/SP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura do Recinto de Exposições “Wanderley Gelonez” no Município de Urânia/SP**.**

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, identificar a melhor solução e os meios para execução dos serviços, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de manutenção, conservação e revitalização das estruturas do Recinto de Exposições “Wanderley Gelonez”, tendo em vista o desgaste natural das superfícies ocasionado pelo uso contínuo, ação do tempo e exposição às intempéries, fatores que comprometem gradativamente a integridade e a aparência dos elementos construtivos.

Atualmente, diversas áreas do recinto apresentam sinais de deterioração, como desbotamento de pintura, descascamento, presença de fissuras superficiais e início de processos de corrosão em estruturas metálicas, o que demanda intervenção corretiva e preventiva por meio de serviços especializados de pintura.

A execução dos serviços é essencial para garantir a proteção das superfícies em alvenaria, concreto e metal, aumentando sua durabilidade e evitando a evolução de patologias que possam resultar em danos estruturais ou custos mais elevados de recuperação no futuro.

Além do aspecto técnico, a intervenção é necessária para assegurar condições adequadas de uso do espaço, especialmente considerando a realização de eventos

públicos de grande porte no local, que exigem ambientes organizados, seguros e visualmente adequados ao público.

Ressalta-se que a adequada manutenção do recinto contribui diretamente para a valorização do patrimônio público, melhoria da infraestrutura municipal e atendimento ao interesse coletivo, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura mostra-se medida indispensável para restabelecer as condições ideais de conservação, funcionalidade e estética do recinto.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, deverão ser observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, exigindo-se:

- Habilitação jurídica regular;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira compatível com o objeto;
- Qualificação técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica para serviços similares de pintura.

Deverá ainda comprovar que dispõe de equipe técnica qualificada, ferramentas adequadas, equipamentos necessários e fornecimento de EPIs, atendendo integralmente às normas de segurança do trabalho e às normas técnicas aplicáveis.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A Administração não possui Plano Anual de Contratações (PAC), considerando que a Lei nº 14.133/2021 foi recentemente adotada e o plano encontra-se em fase de elaboração.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e revitalização do Recinto de Exposições “Wanderley Gelonez”, considerando o desgaste natural das superfícies decorrente da ação do tempo, uso

contínuo e exposição às intempéries. A execução dos serviços de pintura mostra-se indispensável para garantir a proteção das estruturas em alvenaria, concreto e metálicas, prevenindo processos de deterioração, corrosão e comprometimento da durabilidade dos elementos construtivos.

Além disso, a intervenção visa promover a melhoria estética do espaço, proporcionando condições adequadas para a realização de eventos públicos, com maior conforto, segurança e valorização do patrimônio público. Ressalta-se que a ausência de manutenção adequada pode acarretar custos futuros mais elevados com reparos estruturais, razão pela qual a presente contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar atende às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto:

- À fase de planejamento da contratação;
- À demonstração da necessidade pública;
- À definição da solução mais adequada;
- À avaliação de viabilidade técnica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de pintura do Recinto de Exposições “Wanderley Gelonez”, no Município de Urânia/SP, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada manutenção, conservação e revitalização das estruturas existentes.

A execução será realizada em regime global, contemplando de forma integrada o preparo das superfícies, correção de imperfeições, aplicação de fundos preparadores e anticorrosivos, quando necessários, e a pintura de acabamento em diferentes tipos de substratos, incluindo alvenaria, concreto e estruturas metálicas.

A solução engloba a pintura completa das diversas áreas do recinto, incluindo entrada e bilheteria, barracões, arquibancadas, casa do peão, sanitários, ala de acessibilidade, postes, guias, estrutura da arena e demais elementos existentes, com

utilização de materiais apropriados, tais como tinta látex, esmalte, grafite, pintura metálica e cal, conforme a especificidade de cada superfície.

De forma complementar, a solução contempla a execução de demarcações, faixas indicativas e elementos visuais, bem como o tratamento prévio das superfícies, garantindo melhor aderência, acabamento e durabilidade dos serviços executados.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução completa do objeto, devendo os serviços ser realizados por profissionais qualificados, sob responsabilidade técnica, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança do trabalho.

A escolha pela contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução adequada e padronizada dos serviços, garantindo qualidade técnica, eficiência operacional e durabilidade dos resultados, além de assegurar que todas as etapas sejam realizadas de forma coordenada e sob responsabilidade única.

Ao final, espera-se a entrega do recinto completamente revitalizado, com melhoria significativa das condições estéticas, proteção das estruturas contra agentes externos e adequação do espaço para uso em eventos públicos, atendendo plenamente ao interesse público e às finalidades da Administração.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução do objeto é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), obtido mediante cotações de mercado com empresas especializadas, a ser custeado com recursos próprios do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto deverá ser contratado por preço global, tendo em vista que os serviços são interdependentes e sua execução de forma fracionada pode comprometer a eficiência, a padronização e a responsabilidade técnica da execução.

9. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade de manutenção e revitalização do Recinto de Exposições “Wanderley Gelonez”, foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução dos serviços por equipe própria da Prefeitura

Consiste na realização dos serviços de pintura por meio da equipe de manutenção do próprio Município.

Avaliação:

Esta alternativa mostra-se inviável, tendo em vista que o quadro funcional da Prefeitura não dispõe de equipe suficiente e especializada para execução de serviços de pintura em larga escala, tampouco possui disponibilidade operacional para atendimento da demanda dentro do prazo necessário. Além disso, haveria necessidade de aquisição de materiais, equipamentos e eventual contratação de mão de obra complementar, o que comprometeria a eficiência e a economicidade.

Alternativa 2 – Contratação de serviços de forma parcelada (por etapas ou por áreas)

Consiste na contratação separada de serviços de pintura para diferentes setores do recinto ou por tipo de serviço.

Avaliação:

Essa alternativa não é recomendável, pois pode gerar despadronização na execução, dificuldades de coordenação entre prestadores, aumento do risco de falhas na interface entre serviços e maior complexidade na fiscalização. Além disso, tende a resultar em custos mais elevados e maior prazo de execução.

Alternativa 3 – Não realização da intervenção

Consiste na não execução dos serviços de pintura no momento.

Avaliação:

Alternativa inadequada, uma vez que a ausência de manutenção contribui para o agravamento das condições das superfícies, podendo gerar deterioração progressiva, aumento de custos futuros e prejuízos à utilização do espaço, especialmente para realização de eventos públicos.

Alternativa 4 – Contratação de empresa especializada (solução adotada)

Consiste na contratação de empresa especializada para execução completa e integrada dos serviços de pintura.

Avaliação:

Esta alternativa apresenta-se como a mais adequada, pois garante execução técnica qualificada, padronização dos serviços, maior controle sobre os resultados, otimização de prazo e melhor relação custo-benefício. Além disso, permite que todas as etapas sejam executadas de forma coordenada, sob responsabilidade única, reduzindo riscos e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução global dos serviços de pintura é a solução mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada, atendendo plenamente às necessidades da Administração e ao interesse público.

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE QUANTIDADES

- Serviço considerado em regime global (verba – VB);
- Quantidade: 01 unidade de serviço completo de serviços de pintura.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de pintura do Recinto de Exposições “Wanderley Gelonez” caracteriza-se como atividade de baixo impacto ambiental, por se tratar de intervenção em estruturas já existentes, sem ampliação de área construída ou supressão de vegetação.

Ainda assim, durante a execução poderão ocorrer impactos pontuais, tais como:

- Geração de resíduos sólidos, como embalagens de tintas, solventes, lixas, panos e materiais utilizados no preparo das superfícies;
- Possível geração de resíduos líquidos oriundos da limpeza de equipamentos e ferramentas;
- Emissão de odores e compostos voláteis provenientes da aplicação de tintas e solventes;
- Risco de contaminação do solo ou superfícies em caso de descarte inadequado de materiais.
    - Diante disso, deverão ser adotadas medidas mitigadoras, tais como:
- Destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em

conformidade com a legislação vigente;

- Armazenamento correto de tintas, solventes e demais insumos, evitando vazamentos e desperdícios;
- Utilização preferencial de materiais com menor impacto ambiental, como tintas à base de água, sempre que tecnicamente viável;
- Proibição do descarte de resíduos em solo, rede de drenagem ou áreas não autorizadas;
- Organização e limpeza contínua do local de trabalho durante e após a execução dos serviços.

A contratada será responsável pelo correto gerenciamento dos resíduos gerados, devendo adotar práticas que minimizem os impactos ambientais e assegurem a execução sustentável dos serviços.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias intervenções prévias de engenharia para execução dos serviços.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas diretamente vinculadas ao objeto.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apresentada, da disponibilidade de recursos e da solução proposta, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

16. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pintura do Recinto de Exposições “Wanderley Gelonez” mostra-se plenamente justificada e tecnicamente viável, considerando a necessidade de manutenção, conservação e revitalização das estruturas existentes.

A solução proposta atende de forma adequada às demandas identificadas, proporcionando melhoria das condições estéticas, aumento da durabilidade das superfícies e proteção das estruturas contra agentes externos, além de garantir condições apropriadas para a realização de eventos públicos.

A análise das alternativas demonstrou que a contratação de empresa especializada, em regime global, é a opção mais eficiente, econômica e segura, assegurando padronização, qualidade na execução e responsabilidade técnica unificada.

Ademais, os impactos ambientais são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante adoção de boas práticas, não havendo impedimentos à execução do objeto.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação atende ao interesse público, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se conclui pela sua viabilidade e prosseguimento.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

DADOS DO PROCESSO

Órgão: Prefeitura Municipal de Urânia – SP

Serviço: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura do Recinto de Exposições “Wanderley Gelonez” no Município de Urânia/SP**.**

Local da Intervenção: Recinto de Exposições “Wanderley Gelonez” – Município de Urânia/SP

1. INTRODUÇÃO

O inciso X do art. 18 da Lei Federal n° 14.133/2021, traz expresso a necessidade de que, na fase preparatória da contratação, se promova a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

A gestão de risco é o conjunto de atividades coordenadas que têm o objetivo de gerenciar e controlar uma contratação em relação a potenciais ameaças, seja qual for a sua manifestação. Isso implica no planejamento e uso dos recursos humanos e materiais para minimizar os riscos ou, então, tratá-los.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos permite ações continuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde a combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

A classificação do risco, no que diz respeito ao **impacto,** será definida da seguinte forma:

a) Baixo: se ocorrer o risco previsto, o impacto será baixo, ou até mesmo nenhum, não comprometendo a efetividade da contratação, nem mesmo o alcance dos resultados pretendidos;

b) Médio: se ocorrer o risco previsto, o impacto será médio, podendo comprometer parcialmente a efetividade da contratação, bem como, parcialmente, o alcance dos resultados pretendidos;

C) Alto: se ocorrer o risco previsto, o impacto será alto, podendo comprometer totalmente a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Quanto à **probabilidade de ocorrência,** essa também será definida da seguinte forma:

a) Baixa: a chance de ocorrência do risco previsto é baixa, ou quase nenhuma;

b) Média: a chance de ocorrência é média, uma vez que já ocorreram situações iguais ou semelhantes algumas vezes, apesar de não comum;

c) Alta: a chance de ocorrência é alta, uma vez ser comum a ocorrência de situações iguais e semelhantes.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz, probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se:

a) na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas;

b) na região amarela, entende-se como médio;

c) na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

A tabela a seguir apresenta a matriz probabilidade x impacto.

PROBABILIDADE X IMPACTO		**IMPACTO**		
		Baixo (5)	**Médio (10)**	**Alto (15)**
PROBABILIDADE	**Baixo (5)**	**25**	**50**	**75**
	Médio (10)	**50**	**100**	**150**
	Alto (15)	**75**	**150**	**225**

Além do já mencionado, essa análise por meio do gerenciamento dos riscos tem o objetivo de orientar a administração para que possa promover ações internas para mitigar ou excluir riscos que possam impactar no sucesso da contratação ou da boa execução do contrato, além de orientar elaboração do edital, no sentido da fixação de regras com os mesmos objetivos.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANALISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento:

Id	**Risco**	**Relacionado à [1]**	**P [2]**	**I [3]**	**Nível de risco (P x I) [4]**
1	Risco 1: Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Planejamento	5	5	25
2	Risco 2: Prestação de serviços sem	Execução	5	5	25

[1] *A qual natureza o risco está associado.*
[2] *Probabilidade: chance de acontecer.*
[3] *Impacto: o resultado de um evento que afeta os objetivos.*
[4] *Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.*

	qualidade				
3	Risco 3: Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato	Execução	5	5	25
4	Risco 4: licitação deserta ou fracassada	Contratação	5	5	25

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	**Risco:**	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impactos:	Baixo	
	Danos:	Licitação deserta	
	Nº	**Ação preventiva**	**Responsável**
	1	Utilizar tabelas oficiais de levantamento de custos (CDHU, SINAPI, DER, outros)	Orçamentista
	2	Atualizar a data base das planilhas utilizadas	Orçamentista
	Nº	**Ação de contingência**	**Responsável**
	1	Proceder a apuração de equívocos na orçamentação	Orçamentista
	2	Não existindo equivoco considerar possibilidade de contratação direta ou dispensa	Licitação

Risco 02	**Risco:**	Prestação de serviços sem qualidade	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impactos:	Baixo	
	Danos:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço	
	Nº	**Ação preventiva**	**Responsável**
	1	Exigência de atestado e qualificação técnica de	Licitação

		serviço semelhante	
	Nº	**Ação de contingência**	**Responsável**
	1	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções	Fiscalização

Risco 03	**Risco:**	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impactos:	Baixo	
	Danos:	Atraso na execução do contrato	
	Nº	**Ação preventiva**	**Responsável**
	1	Estabelecer requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados	Orçamentista
	Nº	**Ação de contingência**	**Responsável**
	1	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação	Fiscalização

C O	**Risco:**	Licitação Deserta ou fracassada

	Probabilidade:	Baixa	
	Impactos:	Baixa	
	Danos:	Atrasos nos prazos de contratação	
	Nº	**Ação preventiva**	**Responsável**
	1	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação	Licitação
	2	Verificar a disponibilidade de empresas que atuam no seguimento licitado num raio contiguo ao município	Licitação
	3	Verificar a viabilidade logística de deslocamento de mão de obra, equipamento e materiais para o atendimento do contrato	Orçamentista
	Nº	**Ação de contingência**	**Responsável**
	1	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas	Licitação
	2	Notificar empresas do ramo na região por e-mail da presente licitação	Licitação
	3	Pesquisar no mercado regional soluções e tecnologias que atendam as necessidades	Orçamentista

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Prefeitura Municipal de Urânia-SP, em xx de xxxxxxxxx de 2026

Anexo V – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura no Recinto de Exposições "Wanderley Gelonez"

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, compreendendo a execução de pintura geral (mão de obra e fornecimento de materiais) nas dependências do **Recinto de Exposições "Wanderley Gelonez"**, localizado no município de Urânia/SP, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade premente de manutenção preventiva e corretiva das instalações do Recinto de Exposições, visando a preparação do local para a realização da **Festa do Peão 2026**. O recinto é o principal espaço de eventos do município, e o estado atual das superfícies apresenta desgaste natural decorrente de intempéries, o que compromete não apenas a estética, mas a conservação das estruturas metálicas e de alvenaria.

Os objetivos principais desta contratação são: assegurar a integridade do patrimônio público através da proteção das superfícies contra corrosão e infiltrações; proporcionar um ambiente adequado e seguro para o público e expositores durante as festividades; e garantir a padronização visual do equipamento público em conformidade com as normas de higiene e segurança.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como **serviços comuns**, nos termos do *Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021*, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada sob o rito da **Dispensa de Licitação na forma Eletrônica**, fundamentada no *Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*, considerando que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido para serviços de manutenção de veículos e serviços comuns de engenharia.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS (ESCOPO)

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as orientações do Responsável Técnico, **Alan Rodrigo Lio (Eng.º Civil CREA 506.991.078-7)**, compreendendo as seguintes etapas e áreas:

4.1. Preparação de Superfícies

Antes do início da pintura, a contratada deverá realizar o lixamento completo, remoção de partes descascadas, limpeza para retirada de poeira, graxas ou mofo, e aplicação de fundo preparador ou selador acrílico em superfícies de alvenaria, e fundo anticorrosivo (zarcão) em superfícies metálicas onde houver necessidade.

4.2. Áreas de Intervenção

O escopo abrange, de forma não exaustiva, os seguintes itens do Memorial Descritivo:

- **Pórtico de Acesso e Bilheterias:** Pintura em esmalte sintético nas grades e portões, e tinta látex acrílica premium nas paredes externas.
- **Barracões e Áreas Cobertas:** Pintura das estruturas metálicas de suporte e pilares de concreto.
- **Arquibancadas e Alvenarias de Contenção:** Aplicação de tinta de alta resistência em pisos e paredes de alvenaria.
- **Sanitários e Vestiários:** Pintura interna e externa, incluindo portas de madeira e metálicas.
- **Muros e Gradis Perimetrais:** Pintura completa para proteção e delimitação da área do recinto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução fiel do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Mão de Obra:** Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para trabalhos em altura e manuseio de produtos químicos.
- **Materiais:** Todos os materiais (tintas, solventes, seladores, massas) deverão ser de primeira linha (categoria Premium), com certificação do Programa Setorial de Qualidade (PSQ).
- **Equipamentos:** Fornecimento de todos os andaimes, escadas, compressores, lixadeiras e ferramentas manuais necessários para a conclusão do serviço no prazo estipulado.
- **Limpeza:** Manter o canteiro de obras organizado e realizar a limpeza final, com a remoção de respingos de tinta em pisos, vidros e ferragens não destinadas à pintura.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

O regime de execução será o de **Empreitada por Preço Global**, onde o valor pactuado compreende a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários para a entrega do objeto.

- **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- **Fiscalização:** A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através de servidor designado, que terá poderes para rejeitar serviços que não atendam às normas técnicas da ABNT ou ao Memorial Descritivo.
- **Recebimento:** O recebimento provisório ocorrerá em até 5 dias após a conclusão; o recebimento definitivo será formalizado em até 15 dias após a verificação da conformidade total dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A aferição dos serviços será realizada mediante medição única após a conclusão total do objeto, ou medições parciais caso o cronograma físico-financeiro assim o preveja. O

pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8. ESTIMATIVA DE VALOR E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Este valor foi obtido através de pesquisa de preços de mercado, utilizando-se a média de cotações diretas com empresas do ramo e consulta a tabelas de referência (SINAPI/CPOS), garantindo a compatibilidade com os preços praticados na região administrativa de Jales/Urânia.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Estimado
01	Serviços de Pintura Geral - Recinto Wanderley Gelonez (Mat. e Mão de Obra)	Global	R$ 48.000,00
TOTAL ESTIMADO	**R$ 48.000,00**		

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o atendimento da presente despesa estão previstos no orçamento vigente do Município de Urânia para o exercício de 2026, correndo por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Obrigações da Contratada

- Executar os serviços dentro dos padrões técnicos exigidos, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- Substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.2. Obrigações da Contratante

- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, garantindo o livre acesso ao recinto.
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidas.
- Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no *Art. 156 da Lei nº 14.133/2021*, incluindo advertência, multa (conforme percentual estabelecido em edital), impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.